



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS NATURAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA APLICADA

RESOLUÇÃO PPGECO/ICN/UFLA Nº 02, DE 01 DE JANEIRO DE 2022.

Estabelece critérios para exame de qualificação e Seminários em Ecologia e Conservação II dos discentes de mestrado regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Ecologia Aplicada (PPGECO) da Universidade Federal de Lavras (UFLA).

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA APLICADA, do INSTITUTO DE CIÊNCIAS NATURAIS da UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Todo(a) discente matriculado no mestrado deverá prestar Exame de Qualificação segundo o previsto no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação **Stricto Sensu** e no Regulamento Interno do Programa de Pós-Graduação em Ecologia Aplicada.

Art. 2º O Exame de Qualificação tem por finalidade avaliar o(a) discente em relação a capacidade de elaboração de um projeto de pesquisa e de defesa oral deste projeto.

Art. 3º Todo(a) discente de mestrado deverá se inscrever na atividade PEC522 - Exame de Qualificação e na atividade PEC511 - Seminários II no segundo semestre de seu curso.

§1º O agendamento do exame de qualificação deve ser solicitado com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência da data da qualificação.

Art. 4º O exame de qualificação constará da defesa do projeto de dissertação do(a) discente perante uma banca de avaliação.

§1º O projeto de pesquisa proposto deve conter um plano de trabalho nos termos do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação **Stricto Sensu** e no Regulamento Interno do Programa de Pós-Graduação em Ecologia Aplicada.

§2º O projeto de pesquisa deve conter, obrigatoriamente, os seguintes itens: introdução, objetivos, perguntas ou hipóteses ecológicas, metodologia, fonte de financiamento, possíveis riscos e dificuldades, e referências bibliográficas.

§3º O plano de trabalho deve conter um cronograma de execução do projeto de pesquisa (desde o início do ingresso do(a) discente no mestrado, incluindo a realização de disciplinas, atividades e previsão de defesa) e produtos científicos, técnicos e/ou artístico culturais planejados para o mestrado.

§4º Projeto de pesquisa e plano de trabalho devem ser elaborados em arquivo único.

Art. 5º A banca de qualificação será composta por 3 (três) membros efetivos e 1 membro suplente. Todos(as) os(as) membros da banca de avaliação devem possuir o título de doutor(a) e é vetada a participação de coorientadores(as) na banca exceto em substituição ao orientador(a). A composição será a seguinte:

- Orientador(a),
- Um(a) membro interno(a) do PPGECO,
- Um(a) membro externo(a) ao PPGECO,
- Um(a) membro suplente.

§2º A necessidade de substituição do(a) orientador(a) por um(a) coorientador(a) na banca do exame de qualificação deverá ser justificada ao Colegiado do Programa.

Art. 6º O exame de qualificação terá duração máxima de 1 (uma) hora, assim distribuída: 15 (quinze) minutos para apresentação do projeto de pesquisa e plano de trabalho pelo candidato(a), 5 (cinco) minutos para perguntas e comentários dos(as) ouvintes e 40 (quarenta) minutos para arguição pela banca (o orientador não deverá se manifestar).

Art. 7º São critérios de avaliação do projeto de pesquisa:

- O projeto proposto contribui com o desenvolvimento de uma teoria ou aplicação dentro das linhas de pesquisa do Programa;
- Os métodos propostos para explorar as questões do projeto são apropriados e descritos de forma amplamente compreensíveis;
- Os métodos propostos respondem às perguntas e objetivos da pesquisa;
- As conexões a trabalhos anteriores no campo da pesquisa ou de outros campos são fornecidas para o leitor de maneira ordenada, destacando a originalidade do projeto proposto;
- O projeto é bem escrito e fácil de entender, os argumentos são bem apresentados e a estrutura do projeto segue uma sequência lógica.

Art. 8º São critérios de avaliação da apresentação e arguição:

- O projeto de pesquisa é apresentado com clareza destacando a visão original desenvolvida pelo(a) discente para o projeto;
- As questões de pesquisa (pergunta, objetivos ou hipóteses), métodos e conclusões e conexões a trabalhos anteriores no campo da pesquisa ou de outros campos são apresentadas de maneira ordenada, destacando a originalidade do projeto proposto;
- O(A) discente demonstra ter compreensão clara do estado atual do conhecimento do campo da pesquisa e das conexões entre sua pesquisa e trabalhos anteriores ou de outros campos relacionados ao tema da pesquisa;
- O(A) discente demonstra ter compreensão clara da metodologia proposta, incluindo análises estatísticas, e do cronograma de atividades até a data planejada para defesa da dissertação.

Art. 9º Cada membro da banca de qualificação atribuirá uma nota de 0 a 10,0 para o projeto escrito, outra para a apresentação oral e outra nota de 0 a 10,0 para a arguição, conforme Ata de Exame de Qualificação. A nota final de cada avaliador corresponderá à média ponderada entre as notas de cada item de avaliação conforme Ata de Exame de Qualificação. O resultado do exame de qualificação será definido pela média aritmética das notas atribuídas por cada membro da banca de qualificação (incluindo o orientador).

§1º Serão aprovados no exame de qualificação as e os discentes que atingirem nota final igual ou superior a 6,0 (seis).

§2º O preenchimento da ata do exame de qualificação e posterior encaminhamento para a secretaria será de responsabilidade do orientador ou do presidente da banca.

§3º A ata do exame de qualificação deverá ser enviada à secretaria em até dois (2) dias úteis após a realização da qualificação.

Art. 10º O projeto de pesquisa aprovado no exame de qualificação deverá ser registrado na Pró-Reitoria de Pesquisa via SIGAA até 30 dias após a data de realização do exame de qualificação.

Parágrafo único. Ao projeto de pesquisa aprovado poderão ser incorporadas as sugestões e recomendações da banca de qualificação.

Art. 11º O(A) discente reprovado no exame de qualificação, poderá realizar um novo exame no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de realização do primeiro, desde que não ultrapasse os 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado e os 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado. O agendamento da data do exame é de responsabilidade do Colegiado do Programa.

§1º Caso o prazo de 90 dias corridos exceda o período semestral definido no calendário acadêmico da PRPG o(a) discente deverá solicitar nova matrícula em PEC522 - Exame de Qualificação.

§2º Cabe ao discente solicitar ao Colegiado do Programa o agendamento de novo exame de qualificação.

§3º O(A) discente reprovado por duas vezes ou que não tenha solicitado novo exame após primeira reprovação no prazo estipulado será automaticamente desligado do Programa pela DRCA.

Art. 12º Discentes matriculados em Seminários II (PEC511) devem presenciar os exames de qualificação referentes a atividade PEC522 realizados no semestre.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º Esta Resolução se aplica a todos(as) os(as) discentes matriculados no mestrado do PPGECO.

Art. 14º Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGECO.

Art. 15º Esta Resolução revoga a Resolução PPGECO/UFLA nº 07 de 30 de setembro de 2016.

Art. 16º Esta Resolução entrará em vigor em 01 de janeiro de 2022.

RAFAEL DUDEQUE ZENNI

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ecologia Aplicada